



**INDICAÇÃO Nº**                    **/2024**

A Sua Excelência  
**LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO**  
Câmara Municipal  
São Gabriel da Palha-ES.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem pedir a Vossa Excelência, após ciência ao Plenário, que a presente Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando a seguinte providência.

**“INSTITUIR O PROGRAMA “VALE EDUCAÇÃO, A SER OFERTADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GABRIEL DA PALHA”**

**JUSTIFICATIVA**

Indico ao Chefe do Poder Executivo que, por meio da Secretaria de Educação (SEME) seja criado o “Programa ‘VALE EDUCAÇÃO”.

O objetivo é disponibilizar um auxílio financeiro às famílias para que essas possam adquirir o material escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Com o programa cada aluno deve receber um valor a ser definido pelo Poder Executivo/Secretaria de Educação por meio de vale e/ou tíquetes.

As famílias poderão escolher quais os itens querem adquirir, dentro dos materiais elencados pela Secretaria. A prestação de contas do recurso será validada pela unidade escolar onde o aluno está matriculados.

As famílias poderão adquirir caderno, lápis, canetas, cola, borracha, lápis de cor, fiz de cera, corretivo, tesoura, canetinha, caneta marca texto, régua, estojo, agenda, etc).

Ao escolher dar o auxílio, ao invés dos itens, o município evita o desperdício, pois poderia comprar algum item que o aluno não utilizará, movimentando o empreendedorismo local e dá poder de escolha às famílias. Além disso, o programa busca auxiliar o combate à evasão e abandono escolar, dando condições para que o aluno se mantenha na escola.

Com a implantação dessa medida movimentaremos o comércio local, já que uma das regras seria utilizar o vale nas empresas credenciadas pela Prefeitura.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO GABRIEL DA PALHA-ES**

PODER LEGISLATIVO



Desta forma, vimos solicitar a esse Executivo Municipal, que atenda a presente solicitação, com a devida **URGÊNCIA**, a fim de evitar prejuízo à vida dos munícipes.

Segue foto em anexo.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2024.

**GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO**  
Vereador



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200320039003700360038003A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
www.camarasgp.es.gov.br | camara@camarasgp.es.gov.br | 27 3727 2252



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO GABRIEL DA PALHA-ES**

PODER LEGISLATIVO

SELO COMEMORATIVO



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200320039003700360038003A005000. Documento assinado digitalmente,  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
www.camarasgp.es.gov.br | camara@camarasgp.es.gov.br | 27 3727 2252

Avenida Bertolo Malacarne, 17, Bairro Glória, CEP 29780-000 - São Gabriel da Palha, ES | CNPJ 27.554.914/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO GABRIEL DA PALHA-ES**  
PODER LEGISLATIVO



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320039003700360038003A005000

Assinado eletronicamente por **Getulio Andrade Loureiro**, em 01/02/2024 13:11

Checksum: **6AEFD3A2009F96051B55EF48026148D1F478B5C80F1E49768447E2DC82536364**



---

Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200320039003700360038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.